



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1870 de 09 de Dezembro de 2009.**

*"Dispõe sobre suplementação de Verbas."*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2008.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

|                                    |                                |                  |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 052- 04.122.0004.2004 – 3.3.90.39  | Outros Serv. Terc. P. Juridica | 25.000,00        |
| 063- 04.123.0005.2005 - 3.3.90.39  | Outros Serv. Terc. P. Juridica | 35.000,00        |
| 081 – 12.306.0006.2029 – 3.3.90.30 | Material de Consumo            | 25.000,00        |
| <b>Total</b>                       |                                | <b>85.000,00</b> |

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

|                                    |                                   |                  |
|------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 065 – 04.123.0005.2005 - 3.3.90.47 | Obrigações Tributarias e Contrib. | 10.000,00        |
| 072 – 28.846.0005.0002 – 4.4.90.91 | Sentenças Judiciais               | 50.000,00        |
| 219 – 11.333.0011.2020 – 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 2.300,00         |
| 230 – 04.122.0012.2022 – 3.3.90.30 | Material de Consumo               | 1.500,00         |
| 232 – 04.122.0012.2022 – 3.3.90.36 | Outros Serv. Terc. P. Fisica      | 1.200,00         |
| 243 – 04.122.0013.2023 – 3.3.90.39 | Outros Serv. Terc. P. Juridica    | 20.000,00        |
| <b>Total</b>                       |                                   | <b>85.000,00</b> |



*Adler*

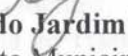


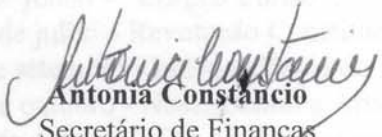
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1742 de 05 de dezembro 2.008.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de Dezembro de 2009- 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

  
**Antonia Constância**  
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.